



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 5.325/2022

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 795/82 QUE DISPÕES
SOBRE PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

Art. 1º - Altera a redação do § 1º do artigo 16 da lei municipal nº 795/82 que passa a ser a seguinte:

§ 1º - No caso de hipoteca, a mesma será relativa a 30% (trinta por cento) da área reservada a lotes no loteamento, em localização a escolha do Município. Em qualquer das demais modalidades de garantia o valor será equivalente ao custo orçado das obras a serem executadas e aceito pelos órgãos técnicos competentes da Prefeitura.

Art. 2º - Acrescenta o § 3º ao artigo 16 da lei municipal nº 795/82 com a seguinte redação:

§ 3º - No caso de ser verificado que a porcentagem prevista no § 1º será financeiramente inferior ao valor das obras cuja execução estão por ela garantidas, poderá o poder público exigir a hipoteca de tantos lotes quantos entender necessários para a real garantia das obras que deverão ser executadas.

Art. 3º - Acrescenta os §§ 4º e 5º ao artigo 55 da lei municipal nº 795/82 com a seguinte redação:

§ 4º - Em núcleos urbanos informais, caracterizados como irregulares conforme Lei federal nº 13.465/2017, anteriores a 22 de dezembro de 2016, os lotes com situação consolidada e sem reversão poderão ter a testada mínima de 5 metros e área mínima de 125 metros quadrados.

§ 5º - As áreas remanescentes decorrentes da regularização conforme parágrafo anterior deverão obedecer os critérios já estabelecidos nesta Lei para o parcelamento de solo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, 21 DE JUNHO DE 2022.**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B059-6DF1-34ED-8EAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 12/07/2022 15:32:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 12/07/2022 15:32:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B059-6DF1-34ED-8EAA>